



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90028/2024

PROCESSO N.º 19.11.0032.0016352/2024-23

ID CidadES N.º 2024.500M1300001.02.0015

Objeto: Registro de Preços para aquisição de ETIQUETAS EM FOLHA, ETIQUETAS EM ROLO E FILME RIBBON e SERVIÇOS GRÁFICOS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

Critério de julgamento: MENOR PREÇO

Forma de Adjudicação: LOTE

Modo de disputa: ABERTO E FECHADO

Sistema de Registro de Preços: ☒ Sim ☐ Não

Licitação exclusiva para ME/EPP: ☒ Sim ☐ Não

Amostra/Demonstração? ☐ Sim ☒ Não

Sessão Pública de Disputa: 15h do dia 29/10/2024

Total estimado da contratação: R\$ 39.249,50 (trinta e nove mil duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

OBSERVAÇÕES: Em caso de eventual diferença entre a(s) especificação(ões) do objeto descritas no “Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)” e as especificações constantes neste edital de pregão eletrônico, prevalecerão as últimas especificações.

O Ministério Público do Estado do Espírito Santo - MPES, UASG 925790, CNPJ n.º 02.304.470/0001-74, sediado na Rua Procurador Antônio Benedito Amancio Pereira, 121, Santa Helena, Vitória/ES, CEP: 29.055-036, torna público que realizará licitação na modalidade “Pregão Eletrônico”, pelo critério “Menor Preço” POR LOTE, com participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, sob o sistema de REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a aquisição de ETIQUETAS EM FOLHA, ETIQUETAS EM ROLO E FILME RIBBON e SERVIÇOS GRÁFICOS, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça. O pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelas Portarias n.º 102 a 111 de janeiro de 2024, de acordo com as disposições da Lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O procedimento do Pregão Eletrônico será realizado por meio de sessão pública no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro deste Ministério Público, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.3 Serão observados as seguintes datas e horários para os procedimentos:

DATA FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 15h, do dia 29/10/2024

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 15h, do dia 29/10/2024

1.4 FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA: (Informando o nº da licitação).

E-mail: cpl@mpes.mp.br

Horário de expediente: Dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 12h às 18h.

Os prazos licitatórios ficam suspensos nos feriados e pontos facultativos. Atendem-se aos prazos constantes no edital.

Portaria PGJ Nº 1099, de 11 de dezembro de 2023– calendário anual de feriados e pontos facultativos do MPES referente ao exercício de 2024.

1.5 Local para esclarecimentos às empresas licitantes: Os pedidos de esclarecimentos quanto ao Edital e seus anexos poderão ser solicitados **exclusivamente por meio eletrônico**, pelo e-mail cpl@mpes.mp.br, dirigido à Comissão Permanente de Licitação – CPL, até o dia **23/10/2024**. Os esclarecimentos prestados à solicitante serão estendidos às demais licitantes adquirentes do Edital, até o dia **25/10/2024**, na forma do item 1.6.

1.5.1 Não serão atendidas solicitações verbais.

1.6 Os esclarecimentos prestados às empresas licitantes, bem como eventuais alterações no edital, estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, não podendo as licitantes, em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos, razão pela qual os interessados devem consultar com frequência à página do certame.

1.7 Constituem **ANEXOS** ao presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Documentos para habilitação

ANEXO III - Modelo de Proposta

ANEXO IV – Dados complementares do representante.

ANEXO V - Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas.

ANEXO VI - Minuta de Ata de Registro de Preços.

1.8 - REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA.

2 DO OBJETO

2.1 O presente pregão eletrônico tem por objeto o Registro de Preços para a **aquisição de ETIQUETAS EM FOLHA, ETIQUETAS EM ROLO E FILME RIBBON e SERVIÇOS GRÁFICOS**, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, **ANEXO I** deste edital.

2.2 A licitação será dividida em lote, formado por um ou mais itens, conforme tabela constante no item 6.8 deste Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem cada lote.

2.3 Os preços máximos admitidos para a presente licitação são os que constam no item 6.8 deste Edital.

3 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas inerentes a este Pregão, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias do Ministério Público do Estado do Espírito Santo e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.

4 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

4.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5 Para todos os lotes a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.6 Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, tendo em vista a baixa complexidade do objeto a ser contratado;

4.6.3 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.4 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.5 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.6 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.7 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

4.6.8 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.

4.6.10 Empresas que se encontrem sob falência, em recuperação judicial (Lei nº 11.101), concurso de credores, liquidação ou dissolução;

4.6.10.1 Será aceita a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

4.7 O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10 O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

5.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

5.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6 A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

5.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados, até a data e horário estabelecidos.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8 O **VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO** da presente contratação é de **R\$ 39.249,50 (trinta e nove mil duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)**, sendo os **VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS ADMISSÍVEIS POR ITEM E LOTES**, os seguintes:

LOTE 01 – ETIQUETAS EM FOLHA				VALOR DE REFERÊNCIA R\$	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ETIQUETA BRANCA 33,9 X 101,6 MM	Caixa	160	69,90	11.184,00
2	ETIQUETA BRANCA 84,7 X101,6 MM	Caixa	50	74,71	3.735,50
VALOR TOTAL (R\$):				144,61	14.919,50

LOTE 02 – ETIQUETAS EM ROLO E FILME RIBBON				VALOR DE REFERÊNCIA R\$	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ETIQUETA 107 X 36MM	Rolo	450	29,36	13.212,00
2	FILME RIBBON 110MM X 74M	Rolo	240	9,20	2.208,00
VALOR TOTAL (R\$):				38,56	15.420,00

LOTE 03 - SERVIÇOS GRÁFICOS				VALOR DE REFERÊNCIA R\$	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ENVELOPE 114 x 229MM PROCURADORIA/PROMOTORIA	Unid	3.000	0,30	900,00
2	ENVELOPE 240 x 340MM PROCURADORIA/PROMOTORIA	Unid.	4.500	1,22	5.490,00
3	ENVELOPE 310 x 410MM PROCURADORIA/PROMOTORIA	Unid.	1.500	1,68	2.520,00
VALOR TOTAL (R\$):				3,20	8.910,00

6.8.1 A proposta registrada no sistema deverá considerar o **valor unitário dos itens do lote**.

6.8.2 OS VALORES UNITÁRIOS DOS ITENS NÃO PODERÃO ULTRAPASSAR OS VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS INFORMADOS NESTE ITEM.

6.8.3 Havendo divergências entre as especificações do código CATMAT e as do Edital, prevalecerão as do Edital.

6.9 A proposta somente poderá conter duas casas decimais para os centavos.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.3 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4 O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário dos itens do(s) lote(s)**.

7.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

7.8 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.9 Considerando que será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.9.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.9.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.9.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.15 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.15.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.15.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.15.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.15.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.16 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.16.1 - Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

7.17 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.17.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima

do preço máximo definido pela Administração.

7.17.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.17.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.17.4 - O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os catálogos solicitados no item 4.9 do termo de Referência, Anexo I do Edital e os Dados Complementares, Anexo IV deste Edital, e acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, **com valor unitário e total dos ITENS do(s) LOTE(S), marca e modelo, conforme modelo de proposta constante do Anexo III deste edital.**

7.17.4.1 Para uma melhor análise técnica, a empresa arrematante deverá comprovar o atendimento das especificações técnicas do termo de referência, por meio de fotos, folders, catálogos ou manuais técnicos fornecidos pelos fabricantes e indicar, caso aplicável, o endereço de internet – sítio do fabricante, contendo os dados do produto ofertado.

7.17.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.17.6 Após o prazo de 2 horas, caso o licitante com a proposta melhor classificada não tenha encaminhado os documentos, o pregoeiro encerrará a convocação, ficando o licitante impossibilitado de encaminhar os mesmos e, conseqüentemente, sua proposta será DESCLASSIFICADA.

7.17.7 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>);

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3 Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

8.4 - Será também desclassificada a proposta vencedora que:

8.4.1 conter vícios insanáveis;

8.4.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.4.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.4.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.5 Erros no preenchimento não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.5.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.5 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, a proposta e os documentos de habilitação serão apreciados, com auxílio do setor técnico demandante e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, Anexo I e nas Exigências para Habilitação, Anexo II deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2 Os documentos apresentados para habilitação **deverão estar** em nome da empresa licitante e com indicação do número do **CNPJ e endereço**.

a) Se o licitante for participar por meio da matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto quando expressamente ampliada a validade para todos os estabelecimentos da empresa, matriz e filiais.

b) Se o licitante for participar por meio da filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto quando expressamente ampliada a validade para todos os estabelecimentos da empresa, matriz e filiais.

9.3 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.3.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.4 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.4.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.5 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.6 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

9.7 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.8 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

9.10 Nas hipóteses previstas no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

10 DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

10.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

10.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

10.3.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, por meio de solicitação através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação: cpl@mpes.mp.br.

11 DA ADJUDICAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.

11.2 Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

11.2.1 Considerando a adoção do processo eletrônico sei! (<https://sei.mpes.mp.br>), a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no sei! ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.

11.2.2 Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.

11.3 A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

11.4 Caso adotado o Sistema de Registro de Preços, observar-se-á o procedimento de convocação e assinatura previsto no tópico específico, bem assim o disposto nos itens antecedentes quando da realização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

11.5 Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Após a homologação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.

11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que a solicitação seja tempestiva e devidamente justificada e a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.4 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.5 Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o caput deverá ocorrer no DIMPES - Diário Oficial do Ministério Público do estado do Espírito Santo.

11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.8.1 - Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.8.2 - Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.9 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.9.1 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.9.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.10 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.10.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.10.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 51 e art. 52 do Decreto nº 5354-R/23.

11.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.11.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12 - DO CADASTRO DE RESERVA

12.1 O(s) fornecedor(es) que tiver(em) o interesse em aderir ao Cadastro reserva, observará(ão), no sistema, os seguintes passos:

- a) o sistema apresentará a licitação apta ao Cadastro de Reserva do fornecedor;
- b) o fornecedor deverá selecionar a licitação e registrar intenção de participar do Cadastro de Reserva;
- c) o sistema apresentará uma lista com os itens aptos ao Cadastro de Reserva pelo fornecedor;
- d) após a seleção e confirmação pelo fornecedor, o sistema apresentará uma mensagem de confirmação indicando que o fornecedor aceita executar os serviços na quantidade ofertada por ele aos preços do Cadastro de Reserva;
- e) o fornecedor confirmará e passará a fazer parte do Cadastro de Reserva do item selecionado;
- f) o registro da operação será gravado no sistema.

13 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4 deixar de apresentar amostra, quando solicitado;

13.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5 fraudar a licitação

13.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

13.2 Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

13.3 O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

13.3.1 advertência;

13.3.2 multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

13.3.3 impedimento de licitar e contratar; e

13.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

13.6 As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato ou no Termo de Referência.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, ou seja, até o dia **22/10/2024**.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, enviadas para o e-mail **cpl@mpes.mp.br**, **tornando-se efetiva com a confirmação por meio de e-mail encaminhado pela CPL atestando o recebimento**. Somente serão aceitas impugnações assinadas pelo(s) impugnante(s).

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.5 Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente – Ordenadora da Despesa – a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

14.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.7 Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10 O Ministério Público - ES publicará o extrato da homologação da licitação, no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Espírito Santo (DIMPEs).

15.11 Os casos omissos serão decididos pela Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes das Legislações citadas neste edital.

15.12 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculada a Pregoeiro.

15.13 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **www.mpes.mp.br** no menu “Licitações”, na opção “Pregão Eletrônico”.

Eduardo da Silva Krüger
Pregoeiro CPL/MPES

Elda Márcia Moraes Spedo
Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA 010/2024 - AQUISIÇÃO DE ETIQUETAS EM FOLHA, ETIQUETAS EM ROLO E FILME RIBBON E SERVIÇOS GRÁFICOS

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de ETIQUETAS EM FOLHA, ETIQUETAS EM ROLO E FILME RIBBON e SERVIÇOS GRÁFICOS conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento e seus anexos.

1.2. Caracterização do objeto como comum

1.2.1. Os materiais ora propostos objetos desta contratação são caracterizados como comuns, visto que, possuem um padrão de desempenho e qualidade passível de ser objetivamente definido em edital, e tal objetividade resultar de especificações usuais de mercado.

1.3. Divisão em lotes

1.3.1 Para melhor aproveitamento das peculiaridades do mercado, conforme pormenorizado no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste termo de referência, o objeto será dividido em 3 (três) lotes, de forma a ampliar a concorrência e, assim gerar economicidade.

1.4. Definição dos quantitativos

1.4.1. Os quantitativos estabelecidos para a presente contratação foram baseados na observação da utilização histórica nos últimos 12 (doze) meses, conforme demonstrado no Relatório extraído do sistema SAP/Nexus 1563940 e no Estudo Técnico Preliminar 1563920.

A relação dos itens que compõem a contratação, suas quantidades e especificação segue o estabelecido nas tabelas abaixo.

LOTE 01 - ETIQUETAS EM FOLHA

TEM	CÓD. SAP	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	VALORES (R\$)	
					UNIT.	TOTAL
1	100996	ETIQUETA BRANCA 33,9 X 101,6MM, para impressora e copiadora; impressão inkjet + laser; folhas formato carta com adesivo acrílico permanente; modelo de referência: 6182. Caixa com 100 folhas de 14 etiquetas. Prazo de Validade Indeterminado. Marca de Referência: Pimaco, Maxprint, RS Brasil ou similar.	Caixa	160		
2	100995	ETIQUETA BRANCA 84,7 X 101,6MM, para impressora e copiadora; impressão inkjet + laser; folhas formato carta com adesivo acrílico permanente; modelo de referência: 6184. Caixa com 100 folhas de 6 etiquetas. Prazo de Validade Indeterminado. Marca de Referência: Pimaco, Maxprint, RS Brasil ou similar.	Caixa	50		

LOTE 02 - ETIQUETAS EM ROLO E FILME RIBBON

ITEM	CÓD. SAP	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	VALORES (R\$)	
					UNIT.	TOTAL
1	100991	ETIQUETA 107 X 36MM - auto-adesiva, de papel couche, na cor branca, desenvolvida especialmente para impressão através de Ribbon. Medidas: 107mm x 36mm, em uma carreira na largura do rolo. Tubete com diâmetro interno de 25 mm. Metragem do rolo: Mínimo 39 metros. Prazo de validade: 1 ano da data de entrega. Marca de Referência: Inforvix, Trade Way, RS Brasil, Mix Etiquetas ou similar.	Rolo	450		
2	100984	FILME RIBBON 110MM X 74M - composição cera, para impressão de etiqueta auto-adesiva de papel couche, entitamento externo. Medidas: 110 mm x 74 m. Diâmetro externo de 34 mm. Tubete com diâmetro interno de 12 mm. Prazo de validade: 1 ano da data de entrega. Marca de Referência: Inforvix, Trade Way, RS Brasil ou similar.	Rolo	240		

LOTE 03 - SERVIÇOS GRÁFICOS

ITEM	CÓD. SAP	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	VALORES (R\$)	
					UNIT.	TOTAL
1	101017	ENVELOPE 114 x 229MM PROCURADORIA/ PROMOTORIA , tipo carta, em papel branco Off Set, gramatura de 90g/m², sem janela, Impressão 1/0 na cor preta- Brasão das Armas do Estado do Espírito Santo e Timbre do MPES, conforme Modelo 1564678 .	Unid.	3.000		
2	101014	ENVELOPE 240 x 340MM PROCURADORIA/ PROMOTORIA , médio tipo saco em papel <i>Kraft</i> natural, gramatura de 90g/m², Impressão 1/0 na cor preta- Brasão das Armas do Estado do Espírito Santo e Timbre do MPES, conforme Modelo 1564682 .	Unid.	4.500		
3	101011	ENVELOPE 310 x 410MM PROCURADORIA/ PROMOTORIA , grande tipo saco, em papel Kraft natural, gramatura de 90g/m², Impressão 1/0 na cor preta- Brasão das Armas do Estado do Espírito Santo e Timbre do MPES, conforme Modelo 1564682 .	Unid.	1.500		

1.4.1.1. Serão aceitos produtos equivalentes, similares ou de melhor qualidade do que os produtos das marcas de referência indicadas.

1.5. Prazo de vigência

1.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à publicação do extrato da ARP no Diário Oficial do Ministério Público - DIMPES e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o

preço vantajoso, na forma do art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

1.6. Adesão à ata por outros órgãos

1.6.1. Não será permitida adesões à Ata de Registro de Preços.

1.6.2. O ente gerenciador será o único contratante, restando impossibilitada a adesão, por outro órgão ou entidade não participante, face a permissão prevista no §1º, do art. 86, da Lei nº 14.133/2021.

1.7. Participação de consórcio de empresas

1.7.1. Não será permitida a participação de consórcio de empresas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Estadual nº 618/2012, Decreto Estadual nº 2.458-R/2010 e Resolução nº 051 de 25 de julho de 2014 (DOE 28 de julho de 2014).

2.2. A fundamentação e a descrição da necessidade da Contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.3. A aquisição de ETIQUETAS EM FOLHA, ETIQUETAS EM ROLO E FILME RIBBON e SERVIÇOS GRÁFICOS se faz necessária para viabilizar a identificação e o envio de documentos, além dos processos físicos, sendo imprescindíveis para a atuação ministerial com eficiência.

2.4. O não atendimento da necessidade poderá ocasionar a curto e longo prazo os seguintes prejuízos à instituição: falta de meios adequados para envio de correspondências e identificação de processos, acarretando na organização das atividades ministeriais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de sustentabilidade:

4.1.1. Os critérios de sustentabilidade foram inseridos no Estudo técnico preliminar.

4.2. Requisitos relacionados a Subcontratação do objeto:

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Requisitos de Garantia Contratual:

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de contratação para aquisição de bem comum, de uso rotineiro e de baixa complexidade.

4.4. Requisitos relacionados a transição contratual:

4.4.1. Não se aplica.

4.5. Requisitos relacionados a assistência técnica e garantia do material:

4.5.1. Prazo de garantia

A contratada deverá prestar garantia sobre os itens recebidos, pelo prazo de permanência dos itens no estoque do SMAT.

4.5.2. Forma de prestação da garantia

Caso o item, em uma ou mais embalagens, apresente problemas de qualidade/quantidade detectados, a contratada deverá efetuar a substituição dos lotes, sem qualquer custo à contratante, desde a entrega do novo item até a remoção daquele a ser substituído.

4.5.3. Prazo de execução da garantia

Uma vez solicitada a execução da garantia, a contratada terá prazo igual ao prazo original de entrega dos itens para cumpri-la.

4.6. Requisitos relacionados a indicação de marcas e modelos:

4.6.1. Na presente contratação será admitida, como referência, a indicação da(s) marca(s), inseridas na planilha de especificação dos materiais a serem adquiridos, de acordo com o item 1.4 deste documento e com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

4.6.1.1. Serão admitidos produtos com qualidade idêntica ou superior as marcas de referência estabelecidas.

4.7. Requisitos relacionados a vistoria:

4.7.1. Não se aplica

4.8. Requisitos Obrigacionais

4.8.1. Obrigações da Contratante

- a) Pagar à CONTRATADA o preço estabelecido, nos termos do Contrato;
- b) Efetuar os pagamentos das notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA, conforme o prazo e as condições estabelecidos no presente instrumento, prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela mesma;
- c) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, para entrega dos materiais referentes ao objeto;
- d) Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes às especificações do Termo de Referência, notificando a CONTRATADA por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas na Lei 14133/2021;
- e) Emitir, por intermédio da Administração do MPES, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Termo de Referência e à proposta de aplicação de sanções;
- f) Tornar disponíveis as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso.

4.8.2. Obrigações da Contratada

- a) Zelar pelo sigilo das informações da CONTRATANTE, a que tenha acesso em decorrência da relação contratual, observando as regras de segurança de informação desta Instituição;
- b) Comunicar ao gestor do contrato da CONTRATANTE, por escrito e verbalmente, qualquer anormalidade de caráter urgente, que venha a afetar o andamento dos trabalhos e prestar os devidos esclarecimentos que lhes julgar necessários;
- c) Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, dando ciência ao MPES, respondendo integralmente por sua omissão.
- d) Os empregados designados pela CONTRATADA devem prestar os serviços de acordo com as especificações, cumprir as normas internas da CONTRATANTE e do serviço público, tratar com urbanidade e polidez o público em geral, os membros e os servidores da unidade em que estiverem atuando;
- e) Esclarecer prontamente à CONTRATANTE, as questões relativas aos trabalhos desenvolvidos, quando solicitada e corrigir os serviços que vierem a apresentar alguma imperfeição;
- f) Respeitar os horários pré-determinados para a execução de seus serviços e observar as normas internas e recomendações da CONTRATANTE principalmente as referentes à Segurança do Trabalho - EPI's, prevenção contra incêndio, disciplina de pessoal, entrada e saída de materiais e/ou pessoas;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e decréscimos que se fizerem necessários ao atendimento da necessidade do CONTRATANTE, nos termos da Lei 14.133/2021.
- h) Atender no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer notificações do MPES, relativas a irregularidades praticadas por seus empregados, bem como ao descumprimento de qualquer obrigação contratual, acatando as exigências do CONTRATANTE, sujeitando-se a sua ampla fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- i) Responder pelos postulados vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação específica do setor em que atua, obrigando-se a prestar o serviço em conformidade com os padrões de qualidade e normas expedidas para o setor;
- j) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quanto da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- k) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;
- l) Responder por todos os ônus, encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, seguros, contribuições e indenizações decorrentes da regular prestação dos serviços;
- m) Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o serviço objeto contratado e arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do Código Civil Brasileiro, abstendo-se de ceder, alienar, dar em garantia, transferir ou de gravar de ônus, no todo ou em parte, créditos decorrentes deste contrato;
- n) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- o) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução contratual;
- p) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- q) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- r) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- s) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. Catálogos

4.9.1. A(s) empresa(s) arrematante(s) deverá(ão) apresentar **CATÁLOGO** do fabricante, **para todos os itens**, de ambos os lotes, com descrição detalhada e foto, juntamente com a proposta comercial.

4.9.2. Em caso de dúvidas na análise dos itens através dos catálogos, o MPES poderá solicitar à empresa arrematante AMOSTRA de quaisquer dos itens, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis, a contar da data em que receber a solicitação.

4.9.3. As amostras apresentadas para efeito de análise deverão estar devidamente identificadas com o nome da empresa, lote e item. Elas poderão ser abertas e manuseadas, sendo devolvidas à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica, caso não sejam aceitas, sem ônus para o MPES.

4.9.4. A licitante que não encaminhar a amostra exigida, no prazo estabelecido ou apresentá-la em desacordo com a similaridade da proposta, terá a sua cotação desconsiderada em todo lote para efeito de julgamento, e sua proposta desclassificada. Em seguida, será convocada a proposta subsequente, observada a ordem de classificação.

4.9.5. As amostras deverão ser entregues no Serviço de Material do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, localizado à Rua Desembargador Homero Mafra, Lote 02, Quadra RC3D, Enseada do Suá, CEP 29050-275, Vitória-ES (em frente ao Tribunal de Justiça do ES), no horário das 12h00min às 18h00min de segunda à sexta-feira, obedecidas as especificações e com agendamento prévio.

4.9.6. Após ter vencido o prazo de entrega das amostras não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante do edital.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega do material será de até 20 (vinte) dias, a contar do envio da Ordem de fornecimento e da Nota de empenho, via e-mail, feita pelo Serviço de Material, na forma e condições que se segue:

5.2. A entrega do material será realizada no local e horário abaixo discriminados:

5.2.1. Locais:

Serviço de Material: **Rua Desembargador Homero Mafra, Lote 02, Quadra RC3D, Enseada do Suá, CEP 29050-275, Vitória-ES (em frente ao Tribunal de Justiça do ES).**

5.2.2. Horário(s): 12h00 às 18h00, de Segunda a Sexta-feira, em dias úteis.

5.3. A entrega do material deverá observar os métodos, rotinas, etapas, frequência e periodicidade abaixo indicados:

5.3.1. Métodos:

A cada entrega, os itens serão conferidos, verificando-se especialmente a marca, a quantidade e a inviolabilidade dos lacres, bem como as demais exigências da legislação pertinente.

Os itens deverão ser entregues em embalagens lacradas, de forma a preservar suas características originais. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade do produto.

O fornecimento em desacordo com o contrato ensejará a sua devolução, não assumindo o MPES quaisquer despesas ou responsabilidades por fretes e avarias.

5.3.2. Rotinas:

A descarga e a acomodação deverão ser feitas por funcionários da empresa contratada ou transportador por ela autorizado, devendo estes, estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho, orientados e acompanhados, durante a descarga, por um funcionário do MPES.

A qualquer tempo e a critério do MPES, os produtos recebidos poderão ser submetidos à análise para controle de qualidade por laboratório oficial especializado, que emitirá laudo de análise atestando as condições dos mesmos.

5.3.3. Periodicidade:

Conforme necessidade do MPES.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. Atribuições dos gestores e fiscais do contrato

6.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.5.1.1. Sem prejuízo das atribuições previstas na legislação vigente e na Norma de Gestão de Contratos do MPES, o gestor deverá exercer as funções definidas nos subitens seguintes.

6.5.1.2. As atribuições aqui definidas de forma nenhuma substituem, reduzem ou retiram a exclusiva responsabilidade da CONTRATADA de fiscalizar a realização dos trabalhos e todas as suas implicações por parte de seus empregados.

6.6. Atribuições do Fiscal Técnico

Não se aplica.

6.7. Atribuições do Fiscal Administrativo

Não se aplica.

6.9. Preposto da Contratada

Não se aplica.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Do instrumento de medição de resultado – IMR

7.1.1. Nesta contratação não será aplicado o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços, por se tratar de contratação para fornecimento de materiais de limpeza, higiene e lixeira, na qual serão utilizados como indicadores de avaliação da qualidade do serviço, o prazo de entrega e a qualidade dos itens ofertados.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1. Adequação dos itens quanto aos aspectos qualitativos e quantitativos;

7.2.2. Pontualidade no cumprimento dos prazos de entrega conforme previsto neste Termo de referência.

7.3. Do recebimento

7.3.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente pelo gestor do contrato, no ato da entrega realizada pela empresa contratada, mediante assinatura do canhoto da nota fiscal a ser realizada pelo recebedor, quando verificado o cumprimento total da entrega. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021).

7.3.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.3. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento provisório, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.3.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.3.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e qualidade do material ou pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.4. Da Liquidação

7.4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.4.1.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.2. Para fins de liquidação, o gestor deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.4.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.5. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.4.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.7. Persistindo a irregularidade, o contratante poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.5. Prazo de pagamento

7.5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.5.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, nos termos estabelecidos pela minuta de contrato.

7.6. Forma de pagamento

7.6.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.7. Do reajuste

7.7.1. Para efeito de reajuste, será considerado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A), divulgado pelo IBGE.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação jurídica

8.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.2.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital/Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital/Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3. Qualificação Econômico-Financeira.

8.3.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.4. Qualificação Técnica

8.4.1. Declaração de capacidade técnica, emitida por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando ter fornecido produtos similares com o objeto da presente licitação.

8.4.1.1. O atestado deve ser emitido em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

8.4.1.2. O MPES poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes no documento apresentado, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.4.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4.1.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor da contratação será ser estimado com base na Portaria MPES nº 1.134, de 26 de dezembro de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Registra-se que os recursos necessários para a contratação foram consignados no Planejamento Orçamentário da Coordenação Administrativa, para o ano de 2024 na UG – MPES, Atividade: 03.122.0710.2.020, Natureza de despesa: 3.3.90.30.16.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Caso a CONTRATANTE, por meio de apuração em procedimento administrativo e resguardados os direitos da ampla defesa e do contraditório, conclua ter havido cometimento de atrasos ou irregularidades na execução contratual por parte da CONTRATADA, serão aplicadas as penalidades de multa moratória conforme especificado abaixo, sem prejuízo das demais penalidades previstas na minuta de contrato e legislação correlata.

11.1. Multa:

(1) moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado.

11.2. A aplicação de quaisquer penalidades não exime a CONTRATADA da obrigação de efetuar, sempre que possível, as correções necessárias na prestação dos serviços.

12. MATRIZ DE RESPONSÁVEIS:

Responsáveis	Nome	Matrícula	ART/RRT
Elaboração da Justificativa	Nélia Paula Caldeira Pezzin	617	-
Elaboração da Especificação	Nélia Paula Caldeira Pezzin	617	-
Elaboração do Quantitativo	Nélia Paula Caldeira Pezzin	617	-
Elaboração Termo de Referência	Nélia Paula Caldeira Pezzin	617	-



Documento assinado eletronicamente por **Nélia Paula Caldeira Pezzin, Assessor(a) Técnico(a)**, em 04/10/2024, às 16:57, conforme art. 4º, da Portaria PGJ nº 92/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpes.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1749408** e o código CRC **87ADA04F**.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2024

ANEXO II

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1 DA HABILITAÇÃO

Os documentos exigidos para habilitação que **não** estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, conforme estabelece o item 9 do Edital e estar **com prazo vigente**, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade. Os documentos enviados estarão sujeitos à consulta quanto à veracidade, a critério exclusivo da CPL/MPES.

1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

1.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

1.1.8 Ato de autorização para o exercício da atividade de _____ (preencher - especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por _____ (preencher - especificar o órgão competente) nos termos do art. ____ da _____ (preencher Lei/Decreto) nº ____/____ (preencher).

1.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

1.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

1.2.7 Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

1.2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.2.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.10 Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

1.2.10.1 A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

1.2.10.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2.10.3 O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

1.2.10.4 Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

1.2.10.5 Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

1.2.10.6 O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

1.2.10.7 A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.3.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

1.3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, conforme Acórdão de Relação TCU 8271/2011-Segunda Câmara;

1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.4.1. Declaração de capacidade técnica, emitida por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando ter fornecido produtos similares com o objeto da presente licitação.

1.4.1.1. O atestado deve ser emitido em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

1.4.1.2. O MPES poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes no documento apresentado, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

1.4.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

1.4.1.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

1.5 DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1.6 DADOS COMPLEMENTARES PARA EMISSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Modelo Anexo V).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2024
ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

Formulamos Proposta Comercial, de acordo com todas as condições da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico.

Pregão Eletrônico nº 90028/2024	
Abertura Pública dia 00/00/2024	
Fornecedor:	E-mail:
CNPJ: Insc. Estadual:	Banco:
Endereço: Bairro:	Agência:
CEP: Cidade: Estado:	Conta Corrente:
Telefone: Email:	

ITEM	DESCRIÇÃO/MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL		VALORES (R\$)	
				MÁXIMA	UNIT.	TOTAL
1						
TOTAL(R\$)						

1 - Outras informações que compõem a proposta:

1.1- Descrição completa dos produtos;

1.2- Indicação de **marca do** produto;

1.3- Quantidade máxima a serem fornecidas;

1.4- Valores unitário, máximo e global do lote;

1.5- Prazo de validade da proposta: conforme Edital;

1.6 – Prazo de entrega: conforme Edital;

1.7 – Prazo de Garantia: conforme o Edital

1.8 - Os preços propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros, transporte, licenças e outros custos relacionados com o fornecimento, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos produtos.

1.9 - Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas.

Atenciosamente,

Identificação e Assinatura do Representante Legal/Carimbo

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90028/2024
ANEXO IV (MODELO)**

DADOS COMPLEMENTARES PARA EMISSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA QUE ASSINARÁ A ATA

NOME:.....

Nº C.I.:.....ÓRGÃO EMISSOR.....UF:.....

Nº CPF:NACIONALIDADE:.....

PROFISSÃO:.....ESTADO CIVIL:.....

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

TELEFONE:..... E-MAIL:.....

DADOS PARA CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA

RAZÃO SOCIAL COMPLETA:

CNPJ:.....

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:

CEP:

TELEFONE:..... E-MAIL:

BANCO:..... AGÊNCIA:..... DIG/VER: NÚMERO DA CONTA:.....

Vitória.....de de

.....

ASSINATURA E CARIMBO

ANEXO V

(MODELO)

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

Ref.: pregão N.º 90028/2024

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da cédula de identidade nº, DECLARA que é (*microempresa ou empresa de pequeno porte*), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, e Lei Complementar Estadual nº 618/2012, **não havendo nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do artigo 3º da LC 123/2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

EMPRESA LICITANTE / CNPJ

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90028/2024
ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços MP n.º ____/20xx
Processo n.º XX.XX.XXXX.XXXXXXX/XXXX-XX
ID TCEES n.º XXXX.XXXXXXXXXXXXXX.XX.XXXX
Pregão Eletrônico n.º ____/20xx

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.304.470/0001-74, com sede na Rua Procurador Antônio Benedicto Amâncio Pereira, 121, Santa Helena, CEP 29055-036, Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, **FRANCISCO MARTINEZ BERDEAL**, portadora da CI n.º _____ SSP __, inscrita no CPF sob o n.º _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, sob n.º ____/20xx, publicada no DIOES e DIMPES do dia ____/____/20xx, bem como, a classificação das propostas publicada no DIMPES de ____/____/20xx, e a respectiva homologação conforme Decisão PGJ ASAD n.º __ __, do processo n.º XX.XX.XXXX.XXXXXXX/XXXX-XX, **RESOLVE** registrar os preços da empresa (**Razão Social da CONTRATADA**), inscrita no CNPJ sob o n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, localizada na (endereço completo da CONTRATADA), neste ato representado por (Nome do Representante qualificado para assinar), portador da CI (n.º - órgão expedidor - Estado), inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, (qualificação), residente e domiciliado na (endereço do representante), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pelas Lei Federal n.º 14.133/2021, demais normas pertinentes e em conformidade com as disposições a seguir.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de ETIQUETAS EM FOLHA, ETIQUETAS EM ROLO E FILME RIBBON e SERVIÇOS GRÁFICOS, de acordo com as condições e quantitativos constantes do Anexo Único desta ARP e Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 90028/2024, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, conforme consta nos autos do processo n.º XX.XX.XXXX.XXXXXXX-XXXX-XX.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 Os preços a serem pagos serão aqueles definidos no Anexo Único desta Ata de Registro de Preços, e nele estão incluídas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 Os preços contratados são fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na Cláusula Terceira deste instrumento.

2.3 A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

3.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

3.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

3.2 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

3.2.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

3.2.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.2.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

3.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.2.5 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

3.2.5.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

3.2.6 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 4.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

3.2.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.11.

3.3 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 3.2.1 e no item 3.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora poderá atualizar o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

4 CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

4.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

4.1.2 Não receber a Ordem de Fornecimento, nota de empenho, ou instrumento equivalente, ou, ainda, quando não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

4.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo xx, § xxº, da Portaria n.º xxxxx, de 2023; ou

4.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

4.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 13.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

4.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

4.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

4.4.1 Por razão de interesse público;

4.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

4.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

4.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.6 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

5 CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

6 CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à publicação do extrato da ARP no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Espírito Santo e poderá ser prorrogado, por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84, da Lei n.º 14.133/2021.

6.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.3 O prazo de vigência das contratações decorrentes desse Registro de Preços formalizadas por ordem de fornecimento ou nota de empenho apresentará como termo inicial o recebimento do documento, e como termo final o recebimento definitivo dos serviços ou materiais pela Administração, observados os limites e prazos de entrega fixados no Termo de Referência, Anexo do Edital de Pregão Eletrônico n.º 90028/2024, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia dos produtos adquiridos.

6.4 Sendo a contratação formalizada por contrato, o prazo de vigência será estabelecido no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.5 O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.7.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.7.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.7.2.2 Mantiverem sua proposta original.

6.7.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8 O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.7.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.10.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.10.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

6.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.7.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da emissão da Ordem de Fornecimento.

8 CLÁUSULA OITAVA – DA EMISSÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

8.1 A emissão do contrato ou da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição e/ou prestação dos serviços com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado, em conformidade com os prazos e meios estabelecidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.2 No caso de emissão do contrato, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para assinar o contrato no prazo de até 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento em caso de negativa.

8.3 A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 No caso do contrato ser substituído pela Ordem de Fornecimento, a mesma será encaminhada ao fornecedor juntamente com o empenho, por meio eletrônico, ao endereço de e-mail indicado pelo licitante.

8.4.1 Nesta hipótese os prazos de entrega ou prestação do serviço estabelecidos no Termo de Referência contarão da data de envio do documento ao endereço de e-mail indicado pelo licitante.

8.5 Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a assinar o contrato ou receber a Ordem de Fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a Ordem de Fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

9 CLÁUSULA NONA – DAS ESPECIFICAÇÕES, PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 As especificações, prazos, quantitativos e condições de execução do objeto pela CONTRATADA são aqueles previstos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1 Os materiais/bens entregues/serviços prestados, objeto desta ata de registro de preços, terão garantia/validade, e assistência técnica na forma especificada no Termo de Referência, Anexo do Edital.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 Compete à CONTRATADA:

11.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Anexo do Edital, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

11.1.2 Efetuar a entrega dos bens/materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, Anexo do Edital.

11.1.3 Executar os serviços conforme especificações, prazos e condições, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência, Anexo do Edital.

11.1.4 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o estabelecido na Lei n.º 14.133/2021 e alterações.

11.1.5 Não disponibilizar empregados, em funções de chefia, que incidam nas vedações dos artigos 1º e 2º da Resolução n.º 177, de 05 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público.

11.1.6 Observar as demais disposições presentes no Termo de Referência, Anexo do Edital.

11.2 Compete ao CONTRATANTE:

11.2.1 Receber e atestar o serviço ou material efetivamente fornecido, de acordo com as cláusulas do contrato;

11.2.2. Recusar o serviço ou material que for entregue em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela contratada;

11.2.3 Pagar à CONTRATADA o preço estabelecido na Cláusula Segunda, de acordo com a efetiva entrega e aceite do serviço ou material, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas nos termos deste contrato;

11.2.4 Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto do Contrato;

11.2.5 Nomear Gestor do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução da ata e dos instrumentos contratuais, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações;

11.2.6 Designar comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do art. 140 da Lei n.º 14.133/2021, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos produtos/serviços adquiridos;

11.2.7 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na entrega dos bens/materiais ou na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, e aplicar as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas, neste instrumento, no edital ou no aviso de contratação direta.

12.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata

12.2 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente;

b) der causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente, que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato ou documento equivalente;

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução contratual;
- f) praticar ato fraudulento na execução contratual;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) Multa moratória na forma e percentuais estabelecidos no Termo de Referência;

(2) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou documento equivalente, no caso de inexecução total do objeto;

12.4 A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.5 Todas as sanções previstas neste documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.5.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.5.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.5.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei n.º 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei n.º 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.9 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com

relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021](#))

12.10 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/21.

12.12 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES E ADESÃO

13.1 A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei n.º 14.133/2021, após manifestação formal da Assessoria Administrativa do Ministério Público do Estado do Espírito Santo.

13.2 Não será permitida adesão a presente Ata de Registro de Preços.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS

14.1 Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos dos artigos 165 a 168, da Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A execução da ARP e eventuais ordens de fornecimento serão acompanhadas por gestor, designado representante da Administração nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições desta ARP, do Termo de Referência e legislações correlatas, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O MPES poderá exigir e a empresa licitante se compromete a fornecer a qualquer tempo, as composições de custos dos preços unitários propostos onde fiquem evidenciados os seus componentes, tais como: incidência de mão de obra, incidência e composição dos encargos sociais e previdenciários, incidência dos custos materiais, etc.

17.2 As relações entre o MPES e a empresa licitante serão por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser confirmados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

17.3 Não constitui novação nem implica aceitação, renúncia ou consentimento, qualquer tolerância por uma das partes quanto à infração pela outra parte de cláusulas ou condições previstas neste ajuste, Termos Aditivos e Instrumentos Contratuais.

17.4 Aplicar-se-á a Lei n.º 14.133/2021, com as modificações posteriores e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado aos casos omissos do presente Contrato.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo da Silva Kruger, Pregoeiro(a)**, em 11/10/2024, às 16:31, conforme art. 4º, da Portaria PGJ nº 92/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpes.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1758316** e o código CRC **6AA87BD6**.
